



AVISO DE LICITAÇÃO

**LEILÃO ON LINE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 028/2023
EDITAL Nº 026/2023**

TIPO: MAIOR VALOR POR LOTE

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal nº 2.984, de 09 de abril de 2007; Decreto Municipal 4.641, de 24 de abril de 2013; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- 1. LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ON LINE: www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br, no **DIA 16 de outubro de 2023**, com início **às 09h00min**.**

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br ou www.mgl.com.br ou www.lucasleiloeiro.com.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

Miguelópolis, SP, 27 de setembro de 2023.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal



LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS torna público e comunica aos interessados que venderá VIA Leilão On Line, através do Leiloeiro Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – Matrícula JUCESP nº 1.179, no **dia 16 de outubro de 2023** os bens móveis inservíveis da Prefeitura.

O Leilão on line se realizará no **dia 16 de outubro de 2023, com início às 09h00**, através do site www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br, tendo como objeto os bens descritos nos itens 1 a 31 deste Edital.

Poderá os interessados oferecer lances através do site www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br, devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ele impostas.

A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

Os lances on-line iniciarão no dia 29/09/2023 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 16/10/2023 a partir das 09h00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.

Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 7.4; item 7.8 e item 7.9.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente leilão, a alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nas condições e no estado em que se encontram e SEM GARANTIA, a seguir relacionados:

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis, após regular avaliação e aprovação pelos membros da Comissão de Leilão, são os constantes da coluna “LANCE MÍNIMO” da tabela mencionada acima.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão vistoriar os bens objeto desta licitação, acompanhados ou não de mecânico/técnico de sua confiança, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, sito a Rua Capitão Olímpio Alves, s/n.º - Lapa - Miguelópolis – SP, **no período de 09/10/2023 a 11/10/2023** (em dias úteis), **das 10h às 12h e das 13h às 15h**. Agendar visita com o Sr. Roberto – Tel: (16) 3835-6647 / 3835-6659.

3.2. Não cabe ao Comitente (Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP) ou ao Leiloeiro Oficial (Lucas Rafael Antunes Moreira) qualquer responsabilidade quanto ao histórico, consertos ou reparos, compensações financeiras de quaisquer naturezas, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem serão aceitas devoluções ou desistência. Mesmo sendo veículos com direito a documentos, não há garantia de que apresentem algum tipo de impedimento junto às companhias de seguro no ato da contratação deste serviço.



3.3. As informações contidas e divulgadas nas descrições dos lotes são fornecidas pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis. As fotos apresentadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não se responsabilizando nem o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro Oficial pela qualidade, vícios redibitórios e/ou defeitos ocultos ou não.

3.4. O arrematante declara ter vistoriado os veículos, renunciando a qualquer direito ou ação. Responsabiliza-se, ainda, a utilizar o veículo apenas para o fim a que se destina.

3.5. O arrematante se compromete a efetuar a transferência e/ou dar baixa dos veículos arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, às suas expensas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão online e presencial, pessoas físicas maiores e capazes em pleno gozo de seus direitos civis e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório, observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.1. Pessoa Física:

a) Os arrematantes, pessoas físicas, deverão apresentar ao Leiloeiro, para emissão da Nota de Venda, os seguintes documentos:

- a.1) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- a.2) Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- a.3) Comprovante de endereço atualizado.
- a.4) Telefone para contato.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Os arrematantes, pessoas jurídicas, além dos documentos mencionados no item 4.1.1 do representante legal, deverão apresentar cópia do cartão CNPJ e do contrato social e telefone para contato.

- a.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- a.2) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- a.3) Última alteração contractual.
- a.4) Inscrição Estadual e municipal se for o caso.
- a.5) Comprovante de endereço atualizado.

4.1.3. Em ambos os casos, se a participação foi celebrada por procurador, esse deverá apresentar procuração específica para esta finalidade, com a firma devidamente reconhecida por autenticidade.

4.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

4.3. Os interessados em participar do **LEILÃO (ONLINE)**, pela internet, deverão respeitar as regras estabelecidas no Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 que regula a profissão do **Leiloeiro Oficial**, as condições constantes do site www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br e do Edital publicado no site www.miguelopolis.sp.gov.br.



4.4. A simples participação no leilão implica que o arrematante aceita as condições do Leilão, e que já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura Municipal de Miguelópolis, bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não, além das responsabilidades previstas na Súmula 132, do STJ¹.

4.5. **Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Miguelópolis/SP.**

4.6. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução n.º 611/2016 do CONTRAN.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

5.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil

¹ A ausência de registro de transferência **não** implica a Responsabilidade do antigo proprietário por dano resultante de acidente que envolva **veículo alienado**. Súmula 132, STJ.



Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br.

6.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.2.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelos telefones **(37) 0800242-2218** ou **(37) 9 9130-0471**.

6.2.2. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

6.2.3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.2.4. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

7.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, através do site www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br, neste caso, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este **desde que homologado pelo Comitente**.

7.3. Conforme disposto no item 6.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

7.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.



7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

7.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

7.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

7.9. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

7.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

7.11. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

7.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no **item 8.9 e item 8.10**.

7.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

7.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da



vantagem oferecida.”

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

8.1. O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apregoará os bens descritos nos itens 1 a 31, através de **lances online**, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.

8.2. Os lances abertos serão feitos para um lote de cada vez, obedecida a seqüência da tabela constante do **item 1** do presente Edital.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.4. Somente poderão participar da fase dos lances aqueles que apresentarem os documentos exigidos no **item 4** deste Edital e os lances online aqueles que se cadastrarem no site www.mgl.com.br e www.lucasleiloeiro.com.br.

8.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão. Será declarada vencedora a maior oferta. **IMPORTANTE:** A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

8.5.1 A comissão de Leilão e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em leilão.

8.6. Da sessão será lavrada Ata.

8.7. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

8.8. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante. Serão de responsabilidade do arrematante, as multas em razão do atraso na transferência ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome.

8.9. A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

8.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

8.11. É proibido ao arrematando desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

9. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS



9.1. Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando os respectivos vencedores de cada lote, solicitará a lavratura da Ata do Leilão, devendo o LEILOEIRO submeter ao Comitente os valores finais apurado para cada lote para eventual HOMOLOGAÇÃO/ACEITAÇÃO.

9.2. Após a efetiva homologação pelo Comitente, o arrematante deverá efetuar **em até 24h** via Transferência Bancária, conforme **item 9.4** abaixo, e conforme disposto no **item 9.1**, o pagamento do valor total da arrematação a título de sinal nominal, na seguinte proporção:

9.2.1 a) o equivalente a **15%** (quinze por cento) do valor total da arrematação, a título de SINAL NOMINAL na conta da Prefeitura Municipal de Miguelópolis;

b) E o equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total da arrematação, a título de COMISSÃO na conta do Leiloeiro.

9.3 O arrematante terá o prazo de **até 72h** para pagamento dos **80%** (oitenta por cento) restantes do valor de arrematação, via Transferência Bancária na Conta da Prefeitura, conforme **item 9.4** abaixo.

9.4 Nos prazos estabelecidos nos **itens 9.2 e 9.3**, após a realização do leilão e a **APÓS A EFETIVA HOMOLOGAÇÃO/ACEITAÇÃO** pelo Comitente, o arrematante deverá depositar em espécie ou Transferência Eletrônica (TED ou DOC) **OS VALORES APURADOS, NOS PERCENTUAIS E PRAZOS ACIMA ESTABELECIDOS** em nome da **Prefeitura Municipal de Miguelópolis, CNPJ/MF n.º 45.353.307/0001-04, na Conta Corrente n.º 100.134-5, Agência n.º 0860-5, do Banco do Brasil S/A, e a COMISSÃO DO LEILOEIRO DE 5%**, na conta corrente mantida por este Favorecido: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF/MF N.º 014.721.886-16, BANCO SICOOB CREDIUNA – BANCO 756, AGÊNCIA 3132, C/C 44.073-6** ou PIX 014.721.886-16 em nome de Lucas Rafael Antunes Moreira. O arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento/depósito nos seguintes e-mails: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br; contato@lucastleiloeiro.com.br e secretario34@lucastleiloeiro.com.br, no prazo de 72 horas.

9.4.1 Se transcorrido o prazo e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente.

9.5. A arrematação somente se concretizará após o depósito bancário e somente depois será liberado o bem arrematado.

9.6. Caso não seja efetuado o pagamento no **prazo de 72h** após o leilão, o arrematante será considerado desistente e estará automaticamente rescindida a compra, perdendo o arrematante a importância dada como sinal (15%), e os 5% da comissão do leiloeiro, cujo título poderá ser protestado e cobrado pelo Leiloeiro.

9.6.1 O valor referente 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Comitente, a título de multa.

9.6.2 O valor referente 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro, a título de multa.

9.7. A retirada dos bens arrematados dar-se-á por conta e risco dos arrematantes e deverá ser agendada perante a Prefeitura Municipal de Miguelópolis, sendo que após agendado o arrematante deverá cumprir a data do referido agendamento.

9.8. Por ocasião da retirada do bem arrematado, o arrematante ou seu procurador devidamente credenciado através de procuração com firma reconhecida por autenticidade, além dos documentos de identificação



deverá portar a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro, o Comprovante de pagamento e Autorização de Retirada emitida pelo Departamento de Administração da Prefeitura.

9.8.1. A **não retirada** do bem pelo arrematante no **prazo máximo de 30 dias corridos**, implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

9.9. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis e pelo Leiloeiro inclusive ao que se refere aos EPI (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. A retirada dos bens arrematados dar-se-á por conta e risco dos arrematantes e deverá ser agendada perante a Prefeitura Municipal de Miguelópolis, sendo que após agendado o arrematante deverá cumprir a data do referido agendamento.

10.2. Por ocasião da retirada do bem arrematado, o arrematante ou seu procurador devidamente credenciado através de procuração com firma reconhecida por autenticidade, além dos documentos de identificação deverá portar a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro, o Comprovante de pagamento e Autorização de Retirada emitida pelo Departamento de Administração da Prefeitura.

10.2.1. A **não retirada** do bem pelo arrematante no **prazo máximo de 30 dias corridos**, implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

10.3. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis e pelo Leiloeiro inclusive ao que se refere aos EPI (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do Arrematante vencedor.

11.2. O Arrematante vencedor que não transferir os bens móveis no **prazo de 30 (trinta) dias** após compensação de todos pagamentos, poderá perder o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura de Miguelópolis/SP.

11.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo, fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-



existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

11.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos. **O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).**

11.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

11.6. É de responsabilidade de Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão Nota de Arrematação, que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para outros fins, deverá por seus próprios meios providenciar.

11.7. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

11.8. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos bens móveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões em nome do Vendedor, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, obtenção de certidões autorizativas, e pendências perante a Receita Federal.

11.9. Os bens móveis serão vendidos na situação em que se encontram e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

11.10. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar os bens móveis, objeto desta licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão revolidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade.

12.2. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 89 e 108, das sanções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335, do Código Penal Brasileiro: *“Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública”*.

12.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro contratado pela Prefeitura de Miguelópolis através do **Contrato n.º 010/2021 – PREGÃO n.º 028/2021 – PROCESSO n.º 035/2021**.

E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial, em Jornal de Grande Circulação e em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, SP, 27 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. Nº _____

Prefeito Municipal

DR. NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal